PROCESSO	SEI: 00176.000821/2024-10			
	SICCAU: 1989889/2024			
INTERESSADO	D. W. T.			
ASSUNTO Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especia Engenharia de Segurança do Trabalho.				
DELIBERAÇÃO № 016 – CAURS/PLEN/CEF				

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida extraordinariamente, através da plataforma virtual *Teams*, no dia 16 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE n° 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação n° 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

Considerando que a Universidade Cruzeiro do Sul possui a Portaria de Recredenciamento nº 987/2021 vigente para cursos da modalidade à Distância;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1 — Por **DEFERIR**, o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente à profissional listada abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos no anexo desta deliberação.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	DAISY WICHINIESKY TATSCH	Universidade Cruzeiro do Sul	1989889/2024

Com 05 votos favoráveis da conselheira Ana Paula Nogueira, assim como dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Paulo Ricardo Bregatto, Rafael Ártico e Miguel Antônio Farina.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 16 de maio de 2024.

38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS (videoconferência)

Folha de Votação

F 2		Votação			
Função	Conselheiro	Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	х			
Coordenadora-Adjunta	Ana Paula Nogueira	Х			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	х			
Membro	Miguel Antonio Farina	х			
Membro	Rafael Ártico	х			

Histórico da votação:

38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 16/05/2024

Matéria em votação: Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização

em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0) Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO				
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				
№ PROTOCOLO SICCAU/ANO	1885397/2023			
NOME DO REQUERENTE	LARYSSA TEIXEIRA			
№ REGISTRO CAU	A249160-5			
TO REGISTRO GAO	Ativo			
STATUS DO REGISTRO	(Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)			
TABELA 02 -VERI	FICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA			
	NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO: 13513			
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IES ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	(Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)			
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO D	A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL			
CÓDIGO E-MEC DA IE	221 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)			
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	60934 (Fornecido pela Instituição de Ensino)			
PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	Portaria 987 de 06 de dezembro de 2021 (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)			
TABELA 04	- DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
PERÍODO DO CURSO	04/09/2022 a 11/09/2023 2 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois)SEMESTRES> (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)			
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL)				
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	14/12/2023, Gabriela Salvador, Analista de Serviços ao Estudante			

TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR				
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE n° 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	ATENDE
		Higiene do Trabalho Riscos Físicos e Biológicos	80	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho Riscos Químicos	60	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	50	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção contra Incêndio e Explosões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamentos	30	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	30	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	590	ATENDE
		Metodologia Científica	20	
Optativas (Complementares)	50	Projeto de Competências Profissionais e Gestão de Carreira	20	ATENDE
		Fundamentos do Controle do Ruído Industrial	50	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	680	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	70 (11,67% da c/h mínima exigida)	ATENDE

^{*}A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE n° 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES n° 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE n° 19/1987.

TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE		
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO	0	
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS	0	
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	9	
TOTAL DE PROFESSORES	9	

PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	100%	ATENDE		
Observações:				
Porto Alegre, 19 de abril de 2024				
Cleci Luciano Vargas. Assistente Administrativo				



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, **Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 11:26, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 0C350E27 e informando o identificador 0231091.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS www.caurs.gov.br

00176.000821/2024-10 0231091v6